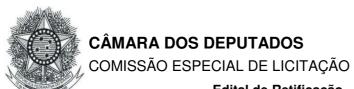


EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO CONCURSO APP LEGISLATIVO 2017 EDITAL N. 1/2017

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

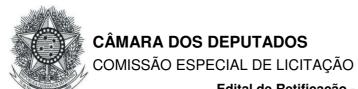
A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria n. 13/2017, da Presidência da Câmara dos Deputados, e tendo em vista o que consta do Processo n. 208.936/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para a seleção de aplicativos móveis para a Câmara dos Deputados (App Legislativo 2017).

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 1993.



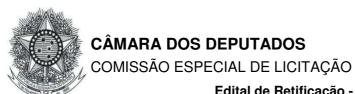
ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
3. DO CRONOGRAMA	4
4. DO TEMA DOS APLICATIVOS	5
5. DO APLICATIVO	
6. DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS	
7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DE JULGAMENTO	10
9. DO RESULTADO FINAL	
10. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO	13
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO N. 1 - DETALHAMENTO DO TEMA	
ANEXO N. 2 - TERMO DE COMPROMISSO	
ANEXO N. 3 - TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS	22
ANEXO N. 4 - DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO	
COORDENADOR - EMPRESAS	24
ANEXO N. 5 - DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE	25
ANEXO N. 6 - DESCRIÇÃO DO TRABALHO	26
ANEXO N. 7 - DECLARĂÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE	
VÍNCULO DE PARENTESCO	28
ANEXO N. 8 - LISTA DE DOCUMENTOS	29



1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Concurso é o desenvolvimento de aplicativo móvel com o tema Processo Legislativo e que utilize os Dados Abertos da Câmara dos Deputados.
- 1.2 O Concurso App Legislativo 2017 tem como objetivo geral usar a tecnologia da informação para criar instrumentos de aproximação com a sociedade, e, ao mesmo tempo, promover a modernização do ambiente legislativo.
- **1.3** Considera-se, para fins deste Concurso:
 - a) DESAFIO: refere-se ao Concurso App Legislativo 2017;
 - b) APLICATIVO: software desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel para execução de uma tarefa, ou tarefas específicas. O Concurso App Legislativo 2017 irá considerar, neste Edital, a definição ampla de aplicativo, abrangendo também jogos eletrônicos de utilidade pública;
 - c) APLICATIVO INÉDITO E ORIGINAL: aquele que se originou de trabalho criativo originalmente concebido pelo próprio autor, que ainda não tenha sido premiado em qualquer outro Concurso/Edital de produção e que não tenha sido publicado nas lojas online oficiais (nacional ou internacionais) de aplicativos móveis da plataforma Android ou iOS até o lançamento do presente Edital;
 - d) DIREITO AUTORAL: conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações. O direito autoral está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/98) e protege as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas;
 - e) TRABALHO: conjunto de itens elencados no item 6.13 deste Edital, que deverá ser entregue pelo proponente à Câmara dos Deputados e será objeto de avaliação por parte da Comissão Especial de Licitação para liberação e pagamento dos prêmios deste Concurso;
 - f) PROPONENTE: pessoa física ou jurídica que participará deste Concurso;
 - g) PROCESSO LEGISLATIVO: o conceito de processo legislativo usado é o restrito, ou seja, processo legislativo é um conjunto de atos sucessivos realizados para a produção de lei (norma jurídica), conforme regras próprias



aplicáveis à elaboração de cada espécie normativa¹. Nesse aspecto, o processo legislativo tem relação tão somente com a função legislativa do Poder Legislativo²;

h) PROPOSIÇÃO: de acordo com o art. 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente Concurso destina-se a:

- a) fomentar nacionalmente a produção de aplicativos móveis para a Câmara dos Deputados;
- b) contribuir com as seguintes Diretrizes Estratégicas da Câmara dos Deputados:
 - Diretriz Estratégica n. 2: Transparência;
 - Diretriz Estratégica n. 3: Interação.
- c) contribuir com os seguintes objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) 2014-2018:
 - Objetivo Estratégico n. 1: viabilizar maior aproximação à sociedade;
 - Objetivo Estratégico n. 7: aprimorar e ampliar a oferta de serviços de TIC dirigidos à participação popular e ao cumprimento da missão institucional.

Data*

- d) promover o uso dos Dados Abertos da Câmara dos Deputados;
- e) promover e elevar a qualidade da produção científica e tecnológica relacionada a aplicativos para dispositivos móveis que abordem temas do Poder Legislativo.

3 DO CRONOGRAMA

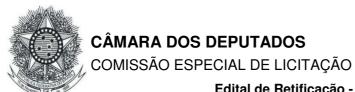
Divulgação do Concurso, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União

Fase

-

¹ Definidas do art. 59 da Constituição Federal de 1988.

² Carneiro, A. C., Santos, L. C., & Neto, M. G. (2016). *Curso de Regimento Interno*. Brasília: Câmara dos Deputados.



Publicação do <u>Edital de Retificação Consolidado</u> , no portal desafio.leg.br (http://desafio.leg.br).	07/07/2017
Envio dos trabalhos	De 26/06/2017 até 25/08/2017
Avaliação e classificação dos trabalhos	Até 15/09/2017
Divulgação do resultado parcial do Concurso	Até 20/09/2017
Prazo para apresentação de recursos	Até 27/09/2017
Prazo para decisão dos recursos	Até 04/10/2017
Homologação do Concurso e publicação do resultado final	Até 11/10/2017
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais	Até 30/10/2017
Pagamento da primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do prêmio	Até 08/11/2017
Pagamento da segunda parcela: restantes 50% (cinquenta por cento) do prêmio	Até 08/11/2018

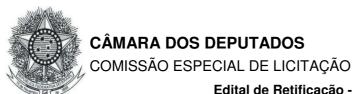
(*) As datas podem ser alteradas pela Câmara dos Deputados. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal desafio.leg.br.

4 DO TEMA DOS APLICATIVOS

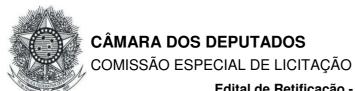
- **4.1** Os aplicativos submetidos devem estar enquadrados no tema Processo Legislativo.
- **4.2** O detalhamento do tema está disponível no Anexo n. 1 deste Edital.

5 DO APLICATIVO

- 5.1 O aplicativo não deverá utilizar ou armazenar dados pessoais dos usuários a menos que seja essencial para o seu funcionamento, com a devida justificativa do proponente, a ser encaminhada conforme item 16 do Anexo n. 6.
- **5.2** É vedada a comercialização dos aplicativos premiados, bem como qualquer outra forma de exploração comercial.



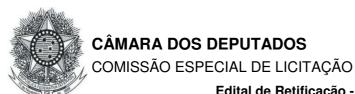
- É de responsabilidade e ônus do proponente a publicação, a manutenção e o pleno funcionamento do aplicativo nas lojas online oficiais durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo n. 2) e do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais (Anexo n. 3).
- Os trabalhos apresentados não poderão conter custos recorrentes, ou que dependam do número de usuários, de acessos ou de quaisquer outras formas de tarifação.
- **5.4** Após o período de 12 (doze) meses mencionado no item 5.3, o aplicativo deverá ser transferido à conta de titularidade da Câmara dos Deputados na respectiva loja online oficial.
- 5.5 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo n. 2) e do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais (Anexo n. 3), o proponente deve fornecer todo o código-fonte do aplicativo, bem como as bibliotecas necessárias para sua compilação, e quaisquer outros recursos necessários para sua perfeita execução, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 5.6 Qualquer sítio ou *web service* que eventualmente tenha sido desenvolvido pelo proponente como suporte às funcionalidades do aplicativo, deverá ser mantido em funcionamento durante o período de 12 (doze) meses citado do item 5.3 deste Edital. Após este período, o proponente deverá transferi-los para a infraestrutura da Câmara dos Deputados, fornecendo, para isso, toda a documentação e suporte necessários.
- **5.7** O aplicativo deverá:
 - a) enquadrar-se na temática Processo Legislativo, conforme detalhado no Anexo n. 1;
 - b) não fazer apologia partidária ou religiosa nem veicular qualquer conteúdo ofensivo;
 - c) não apresentar conteúdo que infrinja direito autoral ou outras restrições de uso.
- **5.8** O aplicativo deve ser disponibilizado em lojas online oficiais (nacional e internacionais) das plataformas Android (Google Play) e/ou iOS (Apple Store) de forma gratuita, em ambiente de produção.



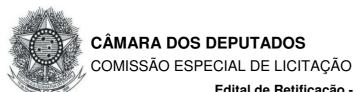
- **5.9** Em todos os aplicativos contemplados neste Concurso, fazer-se-á menção ao Concurso App Legislativo 2017 e à sua entidade realizadora (Câmara dos Deputados).
 - **5.9.1** Deverá ser utilizada a logomarca do portal desafio.leg.br e da Câmara dos Deputados, que serão disponibilizadas na página do App Legislativo 2017; a menção deve ser feita na tela de créditos, na tela de abertura do aplicativo, no texto e na *taq* da loja online oficial.
- **5.10** Os aplicativos para dispositivos móveis (smartphones e tablets), submetidos a esta seleção devem ser compatíveis com, no mínimo, uma das seguintes plataformas:
 - a) Android;
 - b) iOS.
- 5.11 A partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo n. 2) e do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais (Anexo n. 3), a Câmara dos Deputados poderá, a seu critério e no interesse da administração, sem ônus adicionais para esta Casa, autorizar o uso, a manutenção, a atualização, a adaptação e o acréscimo de funcionalidades aos aplicativos vencedores por terceiros.

6 DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

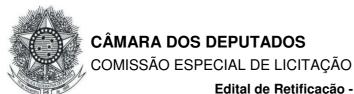
- 6.1 As inscrições poderão ser realizadas até às 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF, do dia 25 de agosto de 2017, em formulário próprio, via internet, disponível no portal desafio.leg.br, com o envio dos documentos e do trabalho, conforme descrito no item 6.13.
 - **6.1.1** As inscrições realizadas após esse período serão desconsideradas.
 - **6.1.1.** A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais problemas de interrupção e/ou falha técnica durante a submissão dos trabalhos.
 - **6.1.2.** O trabalho deve ser apresentado em conformidade com este Edital, em especial atendendo aos requisitos previstos no Título 5, contendo todos os itens previstos no item 6.13.
 - **6.1.3.** Estão aptos a participar deste Concurso aplicativos inéditos e originais que não tenham sido lançados no mercado, publicados em lojas de aplicativos ou premiados em outras competições no Brasil ou no Exterior até o momento da publicação do presente Edital.



- **6.1.3.1.** O disposto neste item deverá ser comprovado por meio de declaração de originalidade do proponente, conforme o disposto no Anexo n. 5.
- **6.2.** A inscrição no Concurso é gratuita.
- **6.3.** Poderão participar do Concurso:
 - a) pessoas físicas, de nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado), ou residente permanente do Brasil, de quaisquer idades, sendo que os menores de 18 anos devem ser representados por seus responsáveis legais;
 - b) equipes, compostas de 2 a 12 participantes, com um único representante do trabalho, que serão consideradas, para todos os efeitos, como pessoa física;
 - c) pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - **6.3.1.** No caso de pessoa jurídica, o coordenador do trabalho deverá ser nomeado através de declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente autenticada, conforme modelo disponível no Anexo n. 4.
 - **6.3.1.1.** O coordenador do trabalho deve ter vínculo direto com a proponente (sócio ou empregado).
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por pessoa física/equipe ou pessoa jurídica deverão ser acompanhados dos documentos listados no Anexo 8.
- **6.4.** Cada proponente poderá submeter até dois trabalhos, sendo que os trabalhos de mesmo autor deverão ser enviados separadamente e individualmente.
- **6.5.** Não serão admitidas submissões de trabalhos por pessoas físicas/equipes ou pessoas jurídicas cujos sócios ou representantes sejam diretamente ligados a membros da Comissão Especial de Licitação, podendo a submissão, caso ocorra, ser impugnada em qualquer fase do Concurso.
- **6.6.** Também não serão admitidas submissões de trabalhos por qualquer dos indivíduos listados abaixo:
 - a) deputados federais;
 - b) servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados;
 - c) secretários parlamentares;
 - d) ocupantes de cargos de natureza especial;



- e) pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização;
- f) membros da Comissão Especial de Licitação.
- **6.7.** A vedação de submissões de trabalho abrange, ainda, pessoas físicas/equipes ou pessoas jurídicas cujos sócios ou representantes legais tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os indivíduos listados no item 6.6, conforme declaração do Anexo n. 7.
- **6.8.** Os trabalhos deverão ser enviados eletronicamente.
 - **6.8.1.** As instruções de envio dos trabalhos estarão disponíveis na página do Concurso App Legislativo 2017 no portal desafio.leg.br.
- **6.9.** A Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e à instrução do processo, cabendo ao proponente prestá-los nos prazos que forem estabelecidos.
- **6.10.** Cada um dos itens que compõem o trabalho deverá ter o seu arquivo específico.
 - **6.10.1.**A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer desses itens resultará na desclassificação do trabalho.
- **6.11.** Todos os arquivos necessários para a inscrição do trabalho deverão ser encaminhados, em apenas um arquivo compactado, nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR), via formulário disponível na página do Concurso App Legislativo 2017 no portal desafio.leg.br.
- **6.12.** É de responsabilidade do representante manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado, situação em que será chamado o próximo selecionado.
- **6.13.** O trabalho deverá ser composto dos seguintes itens, que serão avaliados pela Comissão Especial de Licitação:
 - a) envio dos documentos listados no Anexo n. 8 em formato compactado de acordo com o disposto no item 6.11;
 - b) disponibilização do aplicativo em suas respectivas lojas online oficiais (nacional e internacionais) em ambiente de produção. A disponibilização do aplicativo deve acontecer em data posterior à data de publicação deste Edital, conforme disposto no item 6.1.3. O proponente deve fornecer todas as senhas, os usuários e quaisquer outros recursos necessários à execução e à avaliação do aplicativo.



c) vídeo de, no máximo, 2 (dois) minutos, que demonstre a execução do aplicativo ou do jogo em dispositivo móvel, ilustrando suas principais funcionalidades. Deverá ser apresentado apenas link para acesso ao vídeo pela Internet, conforme disposto no item 13 do Anexo n. 6.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será composta pelos membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. 13/2017, do Presidente da Câmara dos Deputados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DE JULGAMENTO

- **8.1.** As avaliações serão realizadas pela Comissão Especial de Licitação indicada no item 7.1 deste Edital e homologadas pelo Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.
- **8.2.** A Comissão Especial de Licitação será composta por especialistas de notório saber nos temas deste Edital.

8.3. ETAPA I – DA ANÁLISE DO MÉRITO DOS TRABALHOS

- **8.3.1.** A etapa I consistirá da análise de mérito de cada trabalho, a ser realizada pela Comissão Especial de Licitação.
- **8.3.2.** Os avaliadores emitirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado na Tabela I do item 8.3.5. A nota de cada critério será o valor da nota atribuída, multiplicada por seu respectivo peso. A nota final do trabalho será a média ponderada dos critérios, com exatidão de 2 (dois) dígitos decimais.
- **8.3.3.** É vedada qualquer atualização no aplicativo entre a data-limite de envio dos trabalhos e a data-limite de avaliação e classificação dos trabalhos conforme o disposto no Título 3 (Do Cronograma), sob pena de desclassificação no Concurso.
- **8.3.4.** A versão do aplicativo a ser analisada e julgada será a versão disponível na loja online oficial na data-limite para envio dos trabalhos, conforme o disposto no Título 3 (Do Cronograma).
- **8.3.5.** Os critérios de avaliação dos trabalhos constam da seguinte tabela:

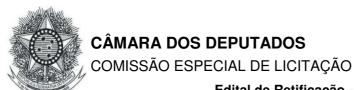
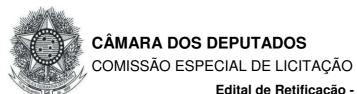


TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS

	CRITÉRIO	NOTA	PESO
1.	Impacto e utilidade pública – caráter de relevância do aplicativo para o cidadão ou para a Administração Pública na prestação de seus serviços.		2
2.	Inovação e criatividade — apresentação de soluções inovadoras e não convencionais que fundamentem o aplicativo. Tal inovação pode ocorrer no âmbito das mecânicas, da relação de sua narrativa com as áreas temáticas, dos elementos da sua interface com o usuário, entre outros.		2
3.	Uso da plataforma de Dados Abertos da Câmara dos Deputados – uso adequado dos webservices da plataforma de Dados Abertos da Câmara, explorando as informações ali disponibilizadas. Formas criativas de uso dos dados abertos em conjunto com outras fontes de dados.	0 a 10	2
4.	Aderência à temática — relação entre o tema selecionado e a natureza do aplicativo. Nível de exploração e aprofundamento do tema nos conteúdos e funcionalidades do aplicativo.	0 a 10	1
5.	Experiência do usuário/Jogabilidade (em caso de jogos) – Apresentação e comportamento da interface com o usuário, propiciando efetividade e satisfação no uso. Aspectos como: consistência, uso apropriado de ícones e rótulos, tamanho adequado dos elementos, acessibilidade, entre outros que favoreçam uma melhor experiência de uso.		1
6.	Performance e confiabonlineilidade – A aplicação não deve apresentar falhas ou consultas excessivamente demoradas que comprometam seu uso.		1

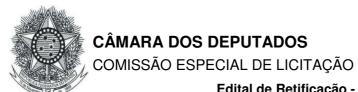
8.3.6. Não estarão aptos a receber qualquer premiação os trabalhos que obtiverem nota média ponderada inferior a 6,00 (seis) ou nota 0,00 (zero) em qualquer um dos critérios. Dessa forma, caso não haja pelo menos três trabalhos aptos a receber as premiações poderão não ser concedidos os três prêmios previstos, sendo possível, inclusive, que não seja concedido nenhum prêmio.



- **8.3.7.** Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:
 - a) trabalhos que contemplem mais de uma plataforma dentre as elencadas no item 5.10:
 - b) maior pontuação na dimensão "Impacto e utilidade pública";
 - c) maior pontuação na dimensão "Inovação e criatividade";
 - d) maior pontuação na dimensão "Uso da plataforma de serviços de Dados Abertos da Câmara dos Deputados";
 - e) maior pontuação na dimensão "Aderência à temática";
 - f) maior pontuação na dimensão "Experiência do usuário/Jogabilidade";
 - g) maior pontuação na dimensão "Performance e confiabilidade".
- **8.3.8.** No caso de persistir empate após adoção dos critérios estipulados no item 8.3.7 será realizado sorteio entre os trabalhos empatados.
- **8.3.9.** Após a conclusão da etapa de julgamento, a Comissão Especial de Licitação elaborará uma Ata de Reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros, contendo a relação dos trabalhos julgados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
 - **8.3.9.1.** A ata ficará disponível para consulta, nas dependências da Câmara dos Deputados e será publicada no portal desafio.leg.br.
- **8.3.10.** Ao fim da etapa I, os trabalhos avaliados serão classificados em uma das situações abaixo:
 - a) **Desclassificados**: os trabalhos em desacordo com o item 6.13 e/ou 8.3.6, ou que não atendam qualquer outra exigência deste Edital;
 - b) Classificados: todos os demais trabalhos.

8.4. ETAPA II – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.4.1. A Câmara dos Deputados publicará no portal desafio.leg.br as notas de todos os trabalhos avaliados e a relação dos trabalhos desclassificados.



8.5. ETAPA III – DO RECURSO

- **8.5.1.** Após a divulgação do resultado parcial, os proponentes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico applegislativo@desafio.camara.leg.br.
- **8.5.2.** Os recursos serão avaliados pela Comissão Especial de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- **8.5.3.** A decisão da Comissão Especial quanto às notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos no item 8.3.5, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

8.6. ETAPA IV — DA HOMOLOGAÇÃO

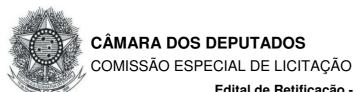
- **8.6.1.** Após o julgamento dos recursos, a lista final de aplicativos avaliados pela Comissão Especial de Licitação será submetida à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.
- **8.6.2.** Após homologação do Diretor Administrativo, a Câmara dos Deputados publicará, no portal desafio.leg.br, o resultado final do concurso, contendo as notas de todos os trabalhos avaliados e a relação definitiva dos trabalhos desclassificados.

9. DO RESULTADO FINAL

- **9.1.** A Relação Final dos trabalhos vencedores será divulgada pela Câmara dos Deputados no Diário Oficial da União.
- **9.2.** Fica facultado a todos os proponentes do presente Edital tomar conhecimento do parecer sobre seu trabalho por intermédio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico <u>applegislativo@desafio.camara.leg.br</u>, preservada a identificação dos avaliadores.
- **9.3.** A Câmara dos Deputados compromete-se a divulgar, por meio do portal desafio.leg.br, todas as fases do Concurso, os trabalhos vencedores e as demais informações pertinentes.

10. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Concurso App Legislativo 2017 premiará 3 (três) aplicativos para dispositivos móveis, que sejam inéditos e originais, apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas.

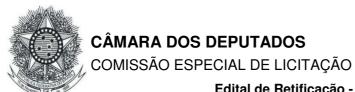


- 10.2. No caso de equipe, cabe ao seu representante a distribuição do prêmio entre eximindo a Câmara dos Deputados seus membros, de qualquer responsabilidade.
- 10.3. Os valores de cada prêmio, conforme a ordem de classificação dos trabalhos, serão os seguintes:
 - 1º lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); a)
 - 2º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b)
 - 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). C)
- 10.4. O pagamento do prêmio está condicionado ao envio do trabalho, à sua aprovação pela Comissão Especial de Licitação e à sua classificação entre os 3 (três) primeiros colocados na relação final dos trabalhos vencedores.
- 10.5. O valor do prêmio será pago em duas parcelas, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, conforme legislação vigente, nos termos a seguir:
 - a) primeira parcela (50% - cinquenta por cento - do valor da premiação): após o julgamento, a homologação e a publicação do resultado final do Concurso, a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo n. 2) e o fornecimento integral dos códigos-fonte dos aplicativos,

bem como as bibliotecas necessárias (observado o disposto no item

para sua compilação à Câmara dos 5.3.1, no que se refere a custos) Deputados, com a total cessão de direitos dos referidos aplicativos a esta instituição (conforme Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais do Anexo n. 3);

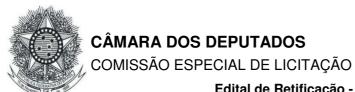
- segunda parcela (50% cinquenta por cento restantes): 12 (doze) b) após o pagamento da primeira parcela, e a regular disponibilização dos aplicativos em sua respectiva loja online oficial pelos vencedores do Concurso, durante o período de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 5.3, com as devidas atualizações e com ajustes que se façam necessários, de forma gratuita ao público, além da transferência para a infraestrutura da Câmara dos Deputados de sítios ou web services eventualmente desenvolvidos pelo proponente como suporte às funcionalidades do aplicativo. Além disso, deverão ser novamente transferidos todos os recursos citados no item 5.5.
- **10.6.** Para o pagamento do prêmio, os vencedores deverão apresentar as informações de dados bancários em nome do representante, conforme a seguir:



- a) no caso de equipe, os dados bancários deverão estar em nome do representante do projeto;
- b) no caso de pessoa física ou pessoa jurídica, os dados bancários deverão estar em nome da respectiva pessoa.
- **10.7.** Caso não seja possível contatar o representante no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, o trabalho será desclassificado.
- **10.8.** A pessoa física ou jurídica, cujo trabalho for selecionado para ser premiado, firmará, com a Câmara dos Deputados, Termo de Compromisso e Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais (conforme modelos dos Anexos n. 2 e 3).
- **10.9.** As orientações para assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais e liberação dos recursos serão informadas pela Câmara dos Deputados após a seleção dos trabalhos.
- 10.10. Caso o proponente esteja impossibilitado de recebimento de recursos da União, este terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para solução das pendências que inviabilizarem o recebimento do recurso sob pena de desclassificação no Concurso.
- **10.11.** A Câmara dos Deputados disponibilizará uma passagem aérea nacional de ida e volta, com destino a Brasília-DF e uma diária de hotel com café da manhã para que cada um dos 3 (três) vencedores do Concurso participe da Cerimônia de Premiação. Todas as demais despesas ficarão por conta dos vencedores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 o premiado ficará sujeito, no caso de não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso do Anexo n. 2 a ser celebrado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência:
 - b) multa de:
 - b.1) 0,2% a.d. (dois décimos por cento ao dia) sobre o valor total a ser pago pelo prêmio, no caso de indisponibilidade do aplicativo na loja online oficial, conforme item 3 do Anexo n. 2, limitado a 10% (dez por cento) do valor da premiação;
 - b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor total a ser pago pelo prêmio, no caso de descumprimento de qualquer outro item do Anexo n. 2.



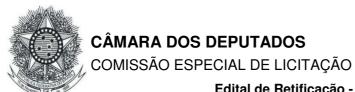
11.2. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** A despesa relativa ao objeto deste Concurso correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 - 3.3.90.31 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Todo o material que venha a integrar os aplicativos selecionados neste Concurso deverá estar liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento, inclusive de seus respectivos custos.
- **13.2.** A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- **13.3.** O acompanhamento das publicações, dos avisos e dos comunicados referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do proponente.
- **13.4.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de proponentes, valendo, para tal fim, as publicações referentes ao Concurso, com exceção dos esclarecimentos previstos no item 9.2.
- **13.5.** As eventuais comunicações da Câmara dos Deputados com os proponentes serão feitas por meio do endereço eletrônico e/ou pelo telefone informados no ato da inscrição.
- **13.6.** A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao proponente decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico não atualizado ou retornado;
 - b) número de telefone não disponível ou desatualizado.

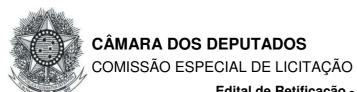


- **13.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **13.8.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de submissão dos trabalhos, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deste Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico applegislativo@desafio.leg.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF.
- **13.9.** As respostas dadas aos pedidos de providências e de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do portal desafio.leg.br.
- 13.10. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- **13.11.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designado novo cronograma.
- **13.12.** A supervisão geral do Concurso, em todas as suas fases de realização é de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, que divulgará suas decisões e demais informações pertinentes por meio do portal desafio.leg.br.
- 13.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal desafio.leg.br.
- **13.14.** Quaisquer dúvidas e informações complementares sobre o Concurso App Legislativo 2017 poderão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico applegislativo@desafio.camara.leg.br.
- **13.15.**Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- **13.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **13.17.**Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
- **13.18.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 06 de julho de 2017.

Dryade Carvalho Fontenelle Schlarman

Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 1

DETALHAMENTO DO TEMA

O projeto Dados Abertos da Câmara dos Deputados tem como objetivo disponibilizar dados brutos em formato aberto para utilização em aplicações digitais.

Isto significa que cidadãos e entidades da sociedade civil poderão acessar os dados públicos da Câmara e, com eles, desenvolver ferramentas inteligentes que permitam o entendimento dessas informações de forma simples e automática pela Internet.

A criatividade dos cidadãos e o seu desejo por informação e transparência serão o limite.

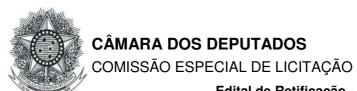
Os Dados Abertos estão disponíveis no Portal da Câmara na Internet no endereço dadosabertos.camara.leg.br.

Algumas sugestões, meramente ilustrativas, sobre o tema do aplicativo e sem efeito direto na avaliação são propostas a seguir:

Processo Legislativo

- o Incentivar a participação popular no processo legislativo;
- Orientar e informar a população a respeito do processo legislativo;
- Facilitar o acesso às informações sobre proposições e/ou legislações;
- Elaborar novas formas de visualização das informações referentes ao processo legislativo.

Brasília, 06 de julho de 2017.



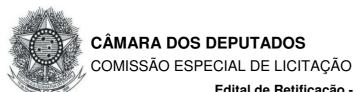
ANEXO N. 2

TERMO DE COMPROMISSO

(MODELO)

Pelo	presente,	(VENCEDOR:	Pessoa	Física	ou Pes	soa Ju	rídica),
(QUALIFICAÇ	ÇÃO), (REP	RESENTANTE	– quando	houver),	coordena	dor do	projeto
(nome	do aplicativo	o), sujeit	ando-me	às dispos	sições con	tidas na	Lei n.
8.666, de 199	93, e na Lei	n.º 9.610, de 19	98, declar	o-me cier	nte dos teri	mos do	Edital
de Retificaç	ão Consolid	ado n. 1/2017	– Concu	irso App	Legislative	o 2017,	e me
comprometo a	a:						

- 1. Não utilizar ou armazenar dados pessoais dos usuários a menos que seja essencial para o funcionamento do aplicativo.
- 2. Responsabilizar-me pela publicação e manutenção do aplicativo nas lojas online oficiais.
- 3. Manter o aplicativo disponível <u>e em pleno funcionamento</u> de forma gratuita na respectiva loja online oficial por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, com as devidas atualizações e com ajustes que se façam necessários.
- 4. Após o prazo de 12 (doze) meses, transferir o aplicativo para a conta de titularidade da Câmara dos Deputados na respectiva loja online oficial, sem qualquer ônus ou limitações. Após a transferência, a Câmara dos Deputados arcará com o custo de manutenção da conta das lojas online oficiais para disponibilização do aplicativo.
- 5. Manter, pelo período de 12 (doze) meses, qualquer sítio, *web service*, ou qualquer outro recurso que eventualmente tenha sido desenvolvido como suporte às funcionalidades do aplicativo e, após este período, transferi-los para



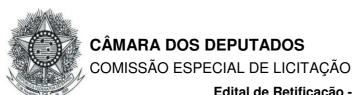
a infraestrutura da Câmara dos Deputados, fornecendo, para isso, toda a documentação e suporte necessários, desde que não haja quaisquer tipos de

ônus recorrentes, para a Câmara dos Deputados.

6. No aplicativo, fazer menção à Câmara dos Deputados e ao Concurso App Legislativo 2017, conforme disposto no item 5.9 do Edital de Retificação

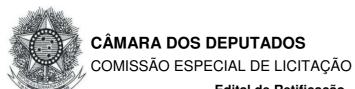
Consolidado n. 1/2017

- 7. Fazer uso da logomarca da Câmara dos Deputados e do portal desafio.leg.br exclusivamente nas versões do aplicativo desenvolvidas para o Concurso App Legislativo 2017.
- 8. Não comercializar a versão do aplicativo premiado, bem como não realizar qualquer outra forma de exploração comercial.
- 9. Ter ciência e concordância de que a Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e à instrução do processo, cabendo a mim prestá-los nos prazos que forem estabelecidos.
- 10. Responsabilizar-me pela originalidade do material e assegurar que nenhum elemento do seu conteúdo viole os direitos autorais.
- 11. Ter ciência de que o não cumprimento das exigências deste Termo de Compromisso implicará na obrigação de devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e às sanções legais cabíveis.
- 12. Declaro, ainda, que aceito e concordo em eleger o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13. Ceder os direitos de uso de minha imagem à Câmara dos Deputados referente à cerimônia de premiação e quaisquer divulgações produzidas pelas áreas de comunicação social da Câmara dos Deputados referente ao Concurso App Legislativo 2017.

Brasília, 06 de julho de 2017.



ANEXO N. 3

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Senhor Romulo de Sousa Mesquita, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) (VENCEDOR DO CONCURSO - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o aplicativo desenvolvido, doravante denominado simplesmente TRABALHO, produzido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o TRABALHO, previstos no art. 29 da Lei 9.610 de 1998.

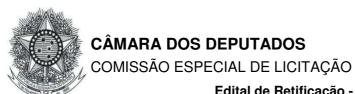
<u>Parágrafo Primeiro</u> – A CESSIONÁRIA poderá dispor do TRABALHO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a terceiros ou para sua utilização pelo Centro de Informática da Câmara dos Deputados.

<u>Parágrafo Segundo</u> – A presente cessão de direitos abrange as atualizações do TRABALHO realizadas durante o período de 12 (doze) meses após a assinatura do presente Termo, das quais a CESSIONÁRIA poderá dispor no todo ou em partes.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei nº 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do TRABALHO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

<u>Parágrafo Quarto</u> – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no TRABALHO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

<u>Parágrafo Quinto</u> – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do TRABALHO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.



<u>Parágrafo Sexto</u> – Na composição do valor do serviço de produção do TRABALHO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO TRABALHO

A utilização do TRABALHO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

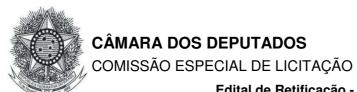
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

	Brasilia, de	de 2017
Pelo CEDENTE	Pela CESSIONÁRIA	
	Romulo de Sousa Mesquita Diretor Administrativo CPF n. 443.493.351-53	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome:	

Brasília, 06 de julho de 2017.

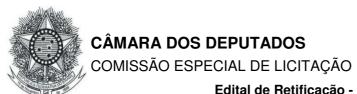


ANEXO N. 4

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR — EMPRESAS

(MODELO)

A empre	esa	(raz	ão social d	a empresa),	com sede em
	, inscrita	no CNPJ	n	a	través de seu
representante l	egal abaixo	identificado,	DECLARA	que nome	eia o(a) Sr.(a)
	, portac	dor(a) da cédul	a de identid	dade RG n.	,
expedida pela(o))	_, inscrito(a) no	CPF sob o	n	, residente e
domiciliado(a)	no ende	reço			,
CEP:	, como	coordenador	do projeto	submetido	ao Edital de
Retificação Con	solidado n. 1/	2017 – Concurs	so App Legis	lativo 2017.	
Declaro	ainda que ta	l coordenador	tem vínculo	direto com	a empresa, na
qualidade de	(sód	cio ou empregac	lo).		
		Local e	data		
_					_
	Assinatur	a do representa	nte legal da	empresa	
	E	Brasília, 06 de ju	lho de 2017.		



ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

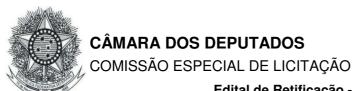
(MODELO)

APLICATIVO:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: CEP :
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:
DECLARO, para fins de participação no Concurso App Legislativo 2017:
a) ser o autor ou um dos autores do aplicativo;
b) que, caso haja algum tipo de colaboração por parte de outra pessoa física ou jurídica, o(a) autor(a) se responsabiliza pela formalização de qualquer acordo entre as partes;
 responder integralmente pela originalidade do aplicativo, bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;
 d) não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do aplicativo, desonerando, também, a Câmara dos Deputados de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material;
e) não existir no aplicativo nenhum elemento do conteúdo que viole os direitos autorais de terceiros.
Local e data
NOME DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PROPONENTE (no caso de Pessoa jurídica, a assinatura deverá ser de seu representante)

Brasília, 06 de julho de 2017.

Dryade Carvalho Fontenelle Schlarman

Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 6 DESCRIÇÃO DO TRABALHO

(MODELO)

- 1. Nome do aplicativo
- 2. Link para o aplicativo
- 3. Síntese do trabalho

Escreva em apenas um parágrafo as principais características do aplicativo, incluindo os aspectos diferenciais e inovadores do projeto.

- 4. Nome do Representante da equipe (se houver)
- 5. Nomes dos membros da equipe (se houver)
- 6. Justificativa de aderência do trabalho ao(s) tema(s) escolhido

Esclareça a relação entre o tema selecionado e a natureza do aplicativo; o nível de exploração e de aprofundamento do tema selecionado nos conteúdos, objetos e operações do aplicativo. Preferencialmente, os que relacionaram claramente a mecânica/estrutura/interação com a transmissão de informações e contextualização acerca do tema.

7. Interface de usuário

Apresente imagens que mostrem as principais telas do aplicativo e os elementos de navegação. Em caso de jogos, apresente também imagens dos principais personagens e cenários.

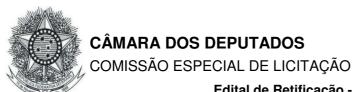
8. Lista de funcionalidades

Especifique cada uma das funcionalidades implementadas no aplicativo ou no jogo, indicando o caminho para acessá-las.

9. Lista dos webservices dos Dados Abertos usados

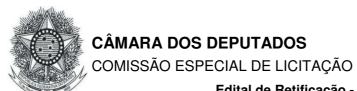
10. Lista de outras fontes de dados

Especifique outras fontes de dados, tais como Google Maps, Receita Federal, Nuvem Cívica, etc.



- 11. Componentes de software usados no desenvolvimento do aplicativo.
- 12. Senhas, usuários e quaisquer outros recursos necessários à execução e avaliação do aplicativo.
- 13. Link do vídeo que demonstre o uso do aplicativo/jogo.
- 14. Ideias adicionais e observações.
- 15. No caso de jogos, devem ser incluídos códigos de acesso (*cheat codes*) para cada fase do jogo.
- 16. Justificativa para armazenamento de dados pessoais dos usuários (quanto cabível, conforme item 5.1 do Edital de Retificação Consolidado n. 1/2017 Concurso App Legislativo 2017).
- 17. Inclua aqui observações adicionais sobre o aplicativo.

Brasília, 06 de julho de 2017.



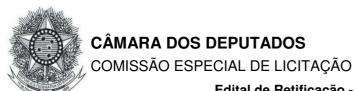
ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

(MODELO)

Eu,,
portador(a) da cédula de identidade RG n, expedida pela(o)
, inscrito(a) no CPF sob o n, residente e
domiciliado(a) no endereço,
CEP:, declaro que não possuo relação de parentesco em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:
a) deputados federais;
b) servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados;
c) secretários parlamentares;
d) ocupantes de cargos de natureza especial;
 e) pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização;
f) membros da Comissão Especial de Licitação.
Local e data.
Assinatura do proponente/Representante da empresa

Brasília, 06 de julho de 2017.



ANEXO N. 8 LISTA DE DOCUMENTOS

O arquivo compactado de que trata o item 6.11 do Edital de

Edital de Retificação

Consolidado n. 1/2017

- Concurso App Legislativo 2017 deverá conter a seguinte

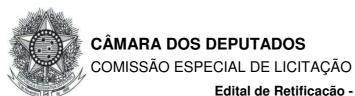
relação de documentos, sendo todos os arquivos no formato PDF e perfeitamente legíveis. Os documentos que precisam de assinatura poderão ser assinados por meio de certificado digital ou assinados fisicamente e digitalizados:

- 1. DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR EMPRESAS (Anexo n.
 - 4). Este item aplica-se apenas a empresas;
- 2. DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE (Anexo n. 5);
- 3. DESCRIÇÃO DO TRABALHO (Anexo n. 6);
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (Anexo n. 7);
- 5. Cópia da Cédula de Identidade RG ou correspondente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituac ao/ConsultaPublica.asp)

ou

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Sol icitacao.asp);

7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) tanto de pessoa física (CPF) ou de pessoa jurídica (CNPJ), disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br;



- 8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Este item aplica-se apenas a empresas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Este item aplica-se apenas a empresas.

Brasília, 06 de julho de 2017.